



**MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO DO PROJETO DE LEI Nº**  
**047 /2023.**

Excelentíssimo Sr. Vereador Presidente e demais Vereadores e Vereadora da Câmara Municipal de Guimarânia.

O Prefeito Municipal, tem a honra de remeter a esta egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei n.º 047 /2023, o qual **“AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONCEDER PREMIAÇÃO AOS VENCEDORES DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL”**.

O presente Projeto de Lei tem a finalidade de garantir aos vencedores do campeonato municipal de futebol de Guimarânia premiação pela participação na competição.

Os campeonatos de futebol amador são uma tradição de nossa cidade, entretanto, apesar da dedicação dos atletas e da colaboração da Administração, os vencedores não recebem nenhum prêmio em dinheiro.

Um dos objetivos com essa iniciativa é estimular uma participação maior de clubes de nossa cidade e região.

Diante dessas justificativas, e considerando a constitucionalidade, a legalidade da matéria e o interesse público envolvido, estou enviando o presente Projeto de Lei a esta Casa Legislativa para apreciação dos nobres vereadores, solicitando-lhes a aprovação.

No ensejo, renovamos os protestos da nossa elevada estima e distinta consideração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**GUIMARÂNIA**  
GESTÃO 2021-2024

COMPROMISSO E TRABALHO!

Atenciosamente,

Adílio Alex dos Reis  
**Prefeito Municipal**

Exmo. Sr.  
Vereador José Américo Ribeiro  
Presidente da Câmara Municipal  
**Guimarães-MG.**



**PROJETO DE LEI Nº 047, DE 25 SETEMBRO DE 2023.**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONCEDER  
PREMIAÇÃO AOS VENCEDORES DO  
CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL.**

O Povo do município de Guimarânia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder premiação aos vencedores do Campeonato Municipal de Futebol, a ser realizado pela Secretaria de Esportes e Lazer.

Art. 2º A premiação de que trata esta lei será paga em dinheiro, com os seguintes valores:

I - 1º colocado: R\$ 1.000,00 (mil reais).

II- 2º colocado R\$ 500,00 (quinhentos reais).

III- 3º colocado R\$ 200,00 (duzentos reais).

IV- artilheiro da competição R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta da dotação nº 02.13.01.27.122.032.2.097-3.3.90.36.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guimarânia, 25 de setembro de 2023.

  
Adílio Alex dos Reis  
Prefeito Municipal